



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

## Comissão de Orçamento, Legislação e Justiça

## Comissão de Saúde, Educação e Cultura

### PARECER CONJUNTO N. 23 /2025

**REF:** Projeto de Lei do Legislativo nº 06 /2025

**INICIATIVA:** Poder Legislativo

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Calendário Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências

**Projeto de Lei do Legislativo de autoria da Vereadora Marialda Medina Matos de Rezende**

**Relatório:** Foi encaminhado às Comissões, projeto de Projeto de Lei que "Institui a Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no Calendário Oficial do Município de Bicas e dá outras providências", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de agosto, data em que se comemora a sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) até 13 de Agosto de cada ano.

De acordo com o Parecer Jurídico pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto em discussão apresentamos descrito abaixo o Parecer das comissões:

#### **I- Da constitucionalidade Formal e Material:**

Consoante preceito previsto na Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município no seu artigo 13 inciso V reproduz o preconizado acima pela constituição Federal

A proposta visa integrar o município de Bicas à campanha **Agosto Lilás**, movimento nacional de conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, promovendo ações educativas, reflexivas e preventivas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

A Semana Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres terá como principais objetivos:

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade Maripaense para o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher;
- Promover palestras, debates, rodas de conversa e oficinas sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação;
- Divulgar a Lei Maria da Penha, seus instrumentos e canais de denúncia;
- Fortalecer redes de apoio, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência;
- Estimular a participação da comunidade, das instituições públicas, das entidades civis organizadas e dos setores educacionais e de saúde nas ações.

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos e um problema social que demanda ações permanentes, coordenadas e educativas.

Instituir essa semana no calendário oficial municipal é um passo relevante na construção de uma cultura de paz, respeito e equidade de gênero.

### II - Da Regimentalidade e Técnica Legislativa:

O Projeto de Lei em tela foi apresentado dentro da constitucionalidade formal e material e está em consonância com os princípios regimentais e de técnica legislativa de acordo com o artigo 116 e 117 do Regimento Interno, não vislumbramos nenhum vício jurídico e de iniciativa.

### III-Conclusão:

Isto posto, e como CONCLUSÃO, diante da constitucionalidade, regularidade e legalidade manifestamos pela **Aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2025 para prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar o mérito da questão

È nossa manifestação.

Câmara Municipal de Maripá de Minas, 14 de setembro de 2025.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

**ARI DIAS DE OLIVEIRA**

Vereador - PRD

**GABRIEL FERREIRA COUTINHO**

Vereador - REPUBLICANOS

**VANDERLEI COSTA**

Vice-presidente

Vereador - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do  
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000  
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

Vanderlei Costa - 16/09/2025 16:15:35

Gabriel Ferreira Coutinho - 15/09/2025 18:36:34

Documento assinado digitalmente - Chave: 27588fbb-f5d1-4e63-99c1-feb0ff6999c06

Ari Dias de Oliveira - 15/09/2025 11:40:34

